

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: sfjqj5qf SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/09/2026 Projeto de resolução nº 1011/2026 Protocolo nº 7844/2026 Processo nº 2596/2026	
Autor: Dep. Gilberto Cattani Coautor(es): Dep. Chico Guarnieri, Dep. Faissal		

Revoga a Resolução nº 9.321, de 2024, que concedeu o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alexandre de Moraes.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 6.597, de 13 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 9.321, de 2024, que concedeu o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alexandre de Moraes.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade revogar a Resolução nº 9.321, de 2024, que concedeu o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alexandre de Moraes, diante de fatos e informações supervenientemente revelados que comprometem os pressupostos institucionais necessários à manutenção da honraria.

A Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, estabelece, em seu art. 2º, que os agraciados devem ser pessoas de notório reconhecimento público e possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

Tais requisitos não se limitam ao momento da concessão. Devem permanecer presentes enquanto subsistir a distinção honorífica, pois a manutenção de uma homenagem pública pressupõe a continuidade das condições que justificaram sua outorga.

Por essa razão, o art. 22 da mencionada Resolução prevê expressamente:

“Art. 22 Na hipótese do agraciado por qualquer das honrarias deixar de cumprir os requisitos

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

previstos nesta Resolução, qualquer Deputado pode apresentar projeto de resolução no intuito de revogar a concessão da honraria.”

No caso concreto, vieram a público informações constantes do Relatório IPJ-A nº 3298613/2026, produzido pela Polícia Federal no âmbito da Petição nº 16.662, a partir da análise do aparelho celular apreendido com Daniel Bueno Vorcaro, fundador do Banco Master.

O documento oficial, encontrado no <https://www.poder360.com.br/poder-justica/leia-as-integras-de-documentos-que-revelam-relacao-de-moraes-com-vorcaro/>, reúne registros de mensagens, contatos, encontros e arquivos atribuídos à relação mantida entre o empresário investigado e o Ministro Alexandre de Moraes. Entre os elementos identificados estão comunicações encaminhadas a um contato denominado “Alexandre de Moraes BRASILIA”, referências a encontros entre ambos e documentos relacionados aos contratos celebrados entre empresas vinculadas a Daniel Vorcaro e o escritório Barci de Moraes Sociedade de Advocacia, ligado à esposa do Ministro.

O relatório registra, ainda, que os metadados das minutas do contrato firmado entre o Banco Master e o referido escritório indicam como responsável pela última modificação o usuário denominado “Ministro Alexandre de Moraes”. O instrumento previa o pagamento de R\$ 108.000.000,00 líquidos, correspondente a aproximadamente R\$ 131.300.000,00 em valores brutos, durante o período contratual.

A revista Veja, ao examinar o conjunto dos documentos divulgados, noticiou que três contratos firmados entre o escritório e empresas vinculadas a Daniel Vorcaro alcançariam o montante total de R\$ 208.000.000,00.

Fonte: VEJA. “Contratos entre escritório de esposa de Moraes e empresas de Vorcaro somam R\$ 208 milhões”. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/contratos-entre-escritorio-de-esposa-de-moraes-e-empresas-de-vorcaro-somam-r-208-milhoes/>. Acesso em: 2 set. 2026.

Também foram localizadas mensagens enviadas pelo empresário ao contato atribuído ao Ministro em período próximo à deflagração de medidas investigativas contra o Banco Master, contendo pedidos de orientação e referências a possíveis intervenções perante autoridades públicas. Embora o conteúdo recuperado não permita reconstruir integralmente todas as respostas do interlocutor, o conjunto documental evidencia uma relação cuja natureza e extensão exigem rigorosa apuração pelas instituições competentes.

A cronologia divulgada pelo UOL registra pedidos para que autoridades fossem sensibilizadas e comunicações encaminhadas em período imediatamente anterior à prisão de Daniel Vorcaro. Embora o conteúdo recuperado não permita reconstruir integralmente todas as respostas do interlocutor, o conjunto documental evidencia uma relação cuja natureza e extensão exigem rigorosa apuração pelas instituições competentes.

Fonte: UOL. “Veja as mensagens trocadas por Alexandre de Moraes e Vorcaro, segundo a PF”. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2026/09/01/mensagens-vorcaro-moraes.ghnm>. Acesso em: 2 set. 2026.

A repercussão dos fatos ultrapassou o noticiário nacional. Conforme levantamento publicado pelo portal G1, veículos da imprensa internacional classificaram as revelações como “bomba atômica” e “terremoto político”, o que evidencia a dimensão institucional e reputacional assumida pelo episódio.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Fonte: G1. “‘Bomba atômica’ e ‘terremoto político’: o que imprensa internacional disse sobre mensagens entre Vorcaro e Moraes”. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2026/09/02/bomba-atomica-e-terremoto-politico-o-que-imprensa-internacional-disse-sobre-mensagens-entre-vorcaro-e-moraes.ghtml>. Acesso em: 2 set. 2026.

A gravidade institucional dos elementos revelados, envolvendo membro da mais alta Corte do País, empresário submetido a investigação criminal e contratos de elevada expressão econômica celebrados com escritório pertencente ao núcleo familiar do agraciado, compromete a confiança pública indispensável à permanência de uma homenagem concedida em nome do povo mato-grossense.

Ressalta-se que a presente iniciativa não constitui juízo de responsabilidade penal, tampouco implica antecipação de culpa. Permanecem integralmente asseguradas as garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e da presunção de inocência, assim como o exame das controvérsias processuais pelas autoridades competentes.

A revogação de uma honraria pública possui natureza estritamente político-institucional e decorre da avaliação autônoma, por esta Casa de Leis, acerca da permanência dos requisitos estabelecidos em sua própria regulamentação. Não se trata de impor sanção criminal ou administrativa, mas de verificar se ainda subsistem as condições necessárias para que o Poder Legislativo estadual mantenha sua mais elevada distinção de cidadania.

O Título de Cidadão Mato-grossense representa manifestação solene de reconhecimento e confiança da sociedade mato-grossense. Sua preservação exige que o agraciado continue ostentando reputação compatível com a elevada dignidade da homenagem, não sendo razoável que a Assembleia Legislativa permaneça indiferente diante de elementos oficiais que colocam sob fundada dúvida a continuidade desse requisito.

Diante disso, considerando a repercussão e a gravidade institucional dos fatos revelados, bem como a necessidade de preservar a credibilidade das honrarias concedidas pelo Poder Legislativo estadual, mostra-se adequada a revogação da Resolução nº 9.321, de 2024, nos termos do art. 22 da Resolução nº 6.597, de 2019.

Por essas razões, submete-se o presente Projeto de Resolução à apreciação desta Casa de Leis, contando com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Setembro de 2026

Gilberto Cattani
Deputado Estadual



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Chico Guarnieri
Deputado Estadual

Faissal
Deputado Estadual